



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Termo de Repasse Auxílio Financeiro nº 01/2018

Recursos da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Desporto

Processo Administrativo de Repasse de auxílio financeiro nº 01/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Presidente Castello Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademir Domingos Miotto, portador do RG nº 1.309.011 e CPF nº 437.447.889-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 97, centro, do Município de Presidente Castello Branco, no Estado de Santa Catarina, denominado de Concedente, e de outro lado a Associação Cultural Comunitária Professor Carlos Fries, CNPJ nº 78.502.994/0001-31 situado em Linha Taquaral, interior do Município de Presidente Castello Branco, no Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Delcio Giacomini, portador do RG nº 3.181.966 e CPF nº 015.926.979-25, residente e domiciliado em Linha Taquaral, interior do Município de Presidente Castello Branco, no Estado de Santa Catarina, neste denominado como beneficiada, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Repasse mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente termo tem por objetivo, por parte do Concedente, o repasse financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Beneficiada para a execução do Projeto reforma e ampliação nas dependências da cozinha e banheiro, bem como construção de rampa de acesso com orçamento total de R\$ 116.080,69 conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos, que faz parte integrante do presente termo.

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o projeto arquitetônico e memorial descritivo apresentado pela Beneficiada e aprovado pelo Concedente o qual, composto por seus anexos, passam a integrar a este instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – Das obrigações do Concedente:

Delcio Giacomini

[Signature]

[Signature]

[Signature]





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Apreciar e aprovar o projeto de engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

II – repassar à Beneficiada recursos financeiros na conta corrente nº 5.918-8, Agência 5350-3, do Banco do Brasil, obedecendo à execução dos itens abaixo relacionados do orçamento anexado a seguir descritos:

Item	Discriminação	Custo total (R\$)
1	Serviços Iniciais	1.318,90
2	Retiradas, demolições e reformas	1.265,87
3	Estrutura	14.532,44
4	Alvenaria	7.647,38
5.1	Revestimento de Parede (exceto revestimento cerâmico – item 5.1.3)	6.271,29
7	Cobertura	6.833,14
10	Instalação e equipamentos hidrossanitários.	24.693,00
	TOTAL	62.552,02

Obs. O item nº 10 da tabela acima deverá ser executado integralmente pela beneficiada, sendo que o valor de R\$ 2.552,02 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) será executado com recursos próprios.

III – dar ciência à Beneficiada dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;

IV – supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste termo de Repasse e fiscalizar os resultados;

V – assinalar prazo para que a Beneficiada adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;

VI – prorrogar “de ofício”, a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Délio Giovanni

[Signature]

[Signature]

[Signature]





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

– examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente;

Cláusula Terceira – Das obrigações da Beneficiada:

I – apresentar certidões de negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS e de Débitos Trabalhistas no prazo de 10 dias a contar da assinatura do presente termo;

II – comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins que se destinarem;

III – dar início à execução do objeto do termo de repasse a partir da data de sua assinatura;

IV – propiciar os meios e as condições necessárias para que o Concedente e os órgãos de controle municipal (gestor) possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como, prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

V – manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do objeto do projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo, ou efetuar a contratação de terceiros para tanto;

VI – apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;

VII – arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como, todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

VIII – comprovar a compatibilidade/razoabilidade e/ou contratação de serviços custeados com recursos públicos municipais recebidos, em face dos valores de mercado, bem como, esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeando com recursos do repasse.

Cláusula Quarta – Da Vigência:

O presente Termo de Repasse terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Délio Giacomini

[Assinatura]

hm

[Assinatura]





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Cláusula Quinta – Da Alteração:

Este Termo de Repasse poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes desde que não haja mudança do objeto e valor repassado, devendo a Beneficiada apresentar justificativa para tanto.

Cláusula Sexta – Dos Recursos:

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos orçamentários e financeiros por parte do Concedente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o saldo restante de R\$ 56.080,69 (cinquenta e seis mil e oitenta reais e sessenta e nove centavos) por parte da Beneficiada até atingir o total da obra no valor de 116.080,69 (cento e dezesseis mil e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Cláusula Sétima – Da liberação dos Recursos:

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conformidade com a Lei Municipal nº 1.822/2017, de 15 de dezembro de 2017, em 2 (duas) parcelas a seguir descritas:

I – o valor de R\$ 37.869,02 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos) em até 2 dias após assinatura do presente termo, para execução das etapas 1, 2, 3 e 4 e 5.1 (exceto item 5.1.3), e 7;

II – o valor de R\$ 22.130,98 (vinte e dois mil e cento e trinta reais e noventa e oito centavos) posteriormente à conclusão das etapas descritas no item antecedente, mediante relatório de fiscalização de conclusão das referidas etapas.

Os repasses serão depositados em banco oficial, em conta própria, indicada pela Beneficiada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo os orçamentos e projetos anexados, observando-se o § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 2/03/93, não podendo ser usado para outro fim, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de

Délio Joaquim

hm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão Concedente.

Cláusula Oitava – Da Dotação:

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

06.00- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

06.02 – Manutenção das Atividades Culturais.

2.024 – Manutenção das Atividades Culturais

3350.0000 – Transf. A Instituições Provadas sem fins lucrativos.

Cláusula Nona – Da utilização dos recursos:

A Beneficiada deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com a planilha orçamentária e projetos anexos, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

§ 1º. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados na execução do objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

§ 3º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) em finalidade diversa da estabelecida no projeto arquitetônico a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de administração, de agência ou similar;

Delcio Giovanni

[Signature]

hm

[Signature]





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição;

f) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou outras pessoas físicas;

g) na realização de despesas decorrentes de adiantamento com alteração do objeto.

Cláusula Décima – Do controle e da Fiscalização:

O controle, fiscalização e medição da obra ficará ao cargo do engenheiro civil Gustavo Bochi Barbieri, CREA/SC nº 078-792-5.

Cláusula Décima Primeira – Da Execução:

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da Beneficiada, e os pagamentos realizados por cheques nominais ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentados quando da prestação de contas.

Cláusula Décima Segunda – Da Denúncia e da rescisão:

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste instrumento a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou

Délio Giovanni

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ormalmente inexecuível, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto descrito na legislação apontada;
- b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento, requisição por parte do Concedente e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
- c) a rescisão do ato de termo de repasse, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados;

Cláusula Décima Terceira – Da Restituição dos Recursos:

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o Concedente, no prazo improrrogável de 15 dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do Município, por meio da Guia de Recolhimento do Município.

I – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;

II – O valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Repasse;
- d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
- e) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na

Délas Gouveia

lmj

Dj

S





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

consecução do objeto do Termo de Repasse, ou ainda que não tenha sido realizada a aplicação.

Cláusula Décima Quarta – Da Prestação de Contas:

A prestação de contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento ao Poder Executivo Municipal;
- b) Cópia do Termo de Repasse e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- c) Relatório de cumprimento do objeto;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Cópia dos comprovantes fiscais oriundos de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
- h) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
- j) Demonstrativo de rendimentos;
- k) Fotografia da obra realizada, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
- l) Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da Beneficiada ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do Termo de Repasse;
- m) Declaração de Guarda e Conservação dos documentos Contábeis;

Parágrafo único. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da Beneficiada e devidamente identificados com referência, ao título e ao número deste Termo e serão

Délio Giovanni
my *2* *S*





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão Concedente relativa ao exercício da concessão.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Concórdia – SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Presidente Castello Branco – SC, em 27 de novembro de 2018.



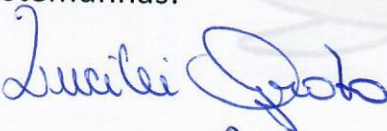
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal



Delcio Giacomini

Presidente da Associação Cultural
Comunitária Professor Carlos Fries

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 